



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES/PA 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Chaves, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realiza o presente Processo de Chamada Pública para credenciamento em caráter de urgência de profissionais médicos para prestação de serviços para a rede municipal de saúde de Chaves/PA, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando contratação imediata como forma de complementar a atenção aos usuários da rede municipal de saúde e de acordo com as diretrizes do SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes. O prazo para recebimento de currículos será no período de 01 a 01 dezembro do corrente ano. Os interessados poderão acessar o Edital completo tanto no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Chaves (www.chaves.pa.gov.br), quanto a Comissão de Licitação da Secretária Municipal de Saúde, através do e-mail: cplchaves2021@gmail.com, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários;



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2021
Processo nº 2020052-2

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Normativa nº 17/1998 e Instrução Normativa nº 07/2016.

Período de recebimento das documentações: 01/12/2021 a 01/12/2021;

E-mail para envio da Documentação: cpl.pmchaves@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FARMÁCIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES/PA 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES, inscrito CNPJ nº 13.771.552/0001-45, com sede a TV PRESIDENTE MEDICI, s/n, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. FERNANDA LOBO COSTA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no período de 04 de junho a 14 de junho de 2020, processo de credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoas físicas ou jurídicas) para atuarem na área de saúde pública, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo e Técnico de Enfermagem.

Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoas jurídicas ou pessoas físicas) que comprovarem eficazmente o atendimento dos requisitos deste Edital.

a) Poderão Participar deste CHAMAMENTO:

- Os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde;
- Empresas Prestadoras de Serviços Profissionais em Saúde;

Caso o número de credenciados não seja suficiente para suprir as necessidades de atendimento dos usuários da rede de saúde pública do município, as inscrições ficarão abertas até seu preenchimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em não permitir a interrupção das atividades de atendimento na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a falta de profissionais na área de saúde pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Chaves, tais como médicos, enfermeiros, psicólogos, técnicos em enfermagem e etc., visando à prestação de serviços nas unidades de saúde desta cidade;

CONSIDERANDO a falta de servidores efetivos inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, e de manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o presente Credenciamento se amolda à modalidade de inexigibilidade de licitação dada pela inviabilidade de competição, pois todos os profissionais poderão, desde que satisfeitos os requisitos previstos neste edital, aderir livremente ao credenciamento;

CONSIDERANDO que ficam dispensados os encargos sociais por conta do CONTRATANTE, com exceção das retenções obrigatórias, pois a remuneração recebida pelo CREDENCIADO (A), a qual engloba o valor total e justo concebido pelas partes (e segundo as peculiaridades do caso) não caracterizará vínculo de natureza trabalhista, nem mesmo acarretará o pagamento de quaisquer adicionais. Todavia, acresce-se nessa vertente que caberá ao gestor direcionar a aplicação dos recursos para aqueles procedimentos de maior demanda e de acordo com sua disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais especializados em diferentes áreas de atuação;



1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogo e farmacêutico, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto ao Hospital Municipal de Chaves e da Rede de Atenção a Saúde, de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Chaves;

1.2 Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área AMBULATORIAL, CLÍNICA, HOSPITALAR E TÉCNICOS junto, incluindo as unidades que venham a serem criadas ou reativadas durante a vigência deste Edital, sempre em atendimento as necessidades e interesse do serviço de saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

1.3 O profissional habilitado prestará o serviço no Hospital Municipal e nos Postos de Saúde das localidades do Cururu, Arapixi e Ganhoão deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução de suas atividades em qualquer outra unidade pertencente à Rede Municipal de Saúde, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Chaves/PA.

2. DAS CONDIÇÕES:

- 2.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.
- 2.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
- 2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento, deverão enviar eletronicamente diretamente à Comissão de Licitação da Secretária Municipal de Saúde, email: cpl.pmchaves@gmail.com, com arquivos em formato pdf, descritos e



numerados Arquivo 01 e Arquivo 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido à Secretária Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas neste edital.

3.2 O período para envio dos arquivos por e-mail, contendo a documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de 01 a 01 de dezembro do corrente ano.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas: a)
Pré-qualificação;
b) Avaliação técnica.

4.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica os profissionais ou empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 A Comissão Examinadora poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade desde que os originais sejam apresentados quando da celebração do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

4.3 PRÉ-QUALIFICAÇÃO (ARQUIVO Nº 01):

4.3.1 – A Empresa ou Credenciado será avaliado, na fase de pré-qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo de inscrição deste edital, pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:

- 4.3.1.1. CPF, e/ou CRM, e/ou COREN e/ou CRF e /ou CRP ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Certificado de conclusão de curso;
- 4.3.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- 4.3.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;
- 4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 4.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.3.1.6. Certidão Negativa de FGTS;
- 4.3.1.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
- 4.3.1.8. Certificado ou protocolo de requerimento de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, Enfermagem e Farmácia;
- 4.3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

4.3.2 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas.

4.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (ARQUIVO 02):

4.4.1. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1 – Diplomas, comprovação de capacidade técnica, comprovantes e certificados de cursos técnicos, de especialidades, especializações, mestrado ou doutorado, conforme a graduação do interessado;

4.4.1.2 – Da Pessoa Jurídica, atestado de capacidade técnica, bem com, a relação de todos os profissionais envolvidos na prestação da assistência e respectivos currículos, com número de inscrição no devidos conselhos e a devida comprovação da especialidade anexada, conforme a equipe da empresa;

4.5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, assessorada por Equipe Técnica designada, analisará a documentação especificada no item 4.3 e 4.4, referente aos arquivos 01 e 02, no prazo máximo de 24 horas e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do contrato, no site da Prefeitura Municipal de Chaves.

4.5.2. Os profissionais ou as entidades que não atenderem aos requisitos exigidos no item serão considerados inabilitados para efeito de credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 O profissional ou entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 24h (vinte quatro) horas para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Chaves.

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de dois (2) dias, contados da data da publicação do resultado do credenciamento.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



7.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta em anexo. Serão escolhidos prioritariamente os profissionais ou empresas que tiverem no seu quadro ou detiverem as especialidades que a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade.

7.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

8. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme a tabela abaixo:

TABELA DE QUANTITATIVO DE VAGAS, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA RETRIBUIÇÃO

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS		QUANT.	Valor Unit. Serviço
		HOSPITAL	UBS		
Médico Clínico Geral	40h semanais	02	02	04	R\$ 11.865,00
Diretor clínico	40h semanais	01		01	R\$ 11.865,00
Plantões Médico	12h			996	R\$ 1.400,00
Sobreaviso Médico	Por chamado			498	R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.10 Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.



9.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Convocada para assinatura do contrato, os Credenciados não poderão se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

9.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Chaves, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às



entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5 Serão descredenciados, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, quem não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

Chaves-PA, 12 de Novembro de 2021

ISRAELA PAIXÃO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020

Instrumento contratual de contratação de serviços por credenciamento que entre si celebram o FMS do Município de Chaves e_.

Contrato de Credenciamento que entre si fazem, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES, CNPJ nº 11.271.704/0001-15, com sede na rua XXXXXX, CEP 68.880-000, neste ato representando por sua secretária, Sra. XXXXXXXX, brasileira, casada, RG XXXXX – SSP/SP e CPF XXXXXXXX, CREDENCIANTE e de outro lado (NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, E ENDEREÇO RESIDENCIAL DO CREDENCIADO, SE PESSOAL FÍSICA, OU NOME ESPÉCIE SOCIETÁRIA, Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, DADOS PESSOAIS DO SÓCIO E ENDEREÇO DE SEDE, SE PESSOA

JURÍDICA), doravante denominado (a) de CREDENCIADO (A), tem justo e contratado, o que mutuamente aceita e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I – FUNDAMENTO

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2020 realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de _____, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de atender à população de CHAVES/PA, onde o CREDENCIADO desenvolverá por este instrumento seus serviços de cuja lotação será indicada pelo CREDENCIANTE, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos por Lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias as condições materiais de trabalho.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 3.1) DA CREDENCIANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade; 3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
- b) faltas sem justificativas;

3.2 – DO CREDENCIADO:

3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;

3.2.2) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

3.2.4) Substituir o profissional que não atender as expectativas da Administração, sem qualquer ônus.

IV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, através da respectiva pasta, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Administração, levando-se em conta a características de cada tipo de serviço, considerando a quantidade de plantões, os valores fixados para cada especialidade, carga horária e etc. O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de _____/_____/_____ a
_____/_____/_____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

instrumento, cujo pagamento será feito em (_____) parcelas mensais estimadas de R\$ (descrever a quantia numérica e por

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$____(descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração) o valor Estimado Global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste extenso da remuneração).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:_____.

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada Lei);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, e atendendo aos requisitos legais.

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista deste Edital, poderá a CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à CREDENCIADA:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de credenciar com a CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses – quando a credenciante recusar injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.
- b) Por 1 (um) ano – quando a credenciada prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CREDENCIANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o (a) Credenciado (a) ressarcir à Credenciante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o (a) CREDENCIADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O participante que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolverá os casos omissos neste instrumento.

XIV – DA PUBLICAÇÃO (TCM)

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

XV – DO FORO

É, por estarem assim justos e contratados, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chaves/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para derimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

CHAVES/PA, _____ de _____ 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL
CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Chaves/PA, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e

responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

ANEXO IV

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FARMÁCIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES/PA 2021; Necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ANEXO V



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ANEXO V

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO - FGTS

(Razão social da empresa) , com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FARMÁCIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES/PA 2021.OS USUÁRIOS DO SUS. nº 00/201, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chaves que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, até esta data.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

